



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO ORIGINAL Nº 023-02/2022

O MUNICÍPIO DE COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 94.706.140/0001-23, sita à Rua Olavo Bilac, nº 370, cidade de Colinas, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, CPF nº 495.546.110-72 e RG nº 8028135393, e o beneficiário **CLAUDETE WATHIER PICARELLI**, brasileiro, casada, maior, residente e domiciliado na Rua da Felicidade, nº 17, Município de Colinas, RS, com CPF nº 008.866.130-00 e Carteira de Identidade nº 1084287381, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Original nº 023-02/2022, convencionando as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste *Termo Aditivo* a alteração do item 02.01 do Contrato original nº 023-02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“É objeto do presente contrato o compromisso de compra e venda de 01 (um) lote urbanizado com 242,00 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), sem edificações, localizado na Rua B, distante 27,70m da Rua Olavo Bilac, no quarteirão formado pelas Ruas Olavo Bilac, Rua A, Rua B, Rua C, localizado na Quadra 01, Lote 32, do Loteamento Popular Pôr do Sol, Município de Colinas, RS, confrontando-se: pela frente ao SUL, onde mede 1,80m, seguindo no sentido horário, faz ângulo interno de 174°56’54”, rumo leste-oeste, ainda confrontando-se ao SUL, onde mede 8,28m, onde ambos segmentos confrontam-se com a Rua B; a seguir faz ângulo interno de 95°3’6”, rumo sul-norte, ao OESTE, onde mede 23,75m, confrontando-se com área de recreação e institucional; a seguir faz ângulo interno de 90°00’00”, rumo oeste-leste, ao NORTE, onde mede 10,00m com lote nº01; a seguir faz ângulo interno de 90°00’00”, rumo norte-sul, ao LESTE, onde mede 24,50m com lote nº31; fechando o polígono num ângulo interno de 90°00’00”, conforme matrícula 35.312 do Registro de Imóveis de Estrela/RS.”

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes firmam o presente *Termo Aditivo* em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Estrela, RS, para solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

COLINAS, RS, 03 de outubro de 2022.

CLAUDETE WATHIER PICARELLI
Beneficiado

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE SOBRE A MATÉRIA.

Ângela Beatriz da Silva Rosa
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

Raquel Andréia Klein Diehl
CPF – 961.851.630-04

Tatiana Müller
CPF – 959.297.700-34